

ÁREA	CÓDIGO / VERSÃO
Recursos Humanos	RH-048 v.02
TÍTULO	VIGÊNCIA A PARTIR DE
Desfibrilador Externo Automático – DEA	15/10/2020

SUMÁRIO	Página
1. OBJETIVOS	2
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. SIGLAS	2
5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE	3
6. AÇÕES E MÉTODOS	3
7. CONTROLE DE REVISÕES	4

ELABORAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO	DATA
SESMT	11/09/2020	GSRH – Gerência Sênior de Recursos Humanos	01/10/2020



1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos, critérios e requisitos mínimos necessários para uso do Desfibrilador Externo Automático – DEA nas Unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, visando à padronização e adequação à nova legislação vigente.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se às Unidades e Órgãos do SESI-SP e do SENAI-SP que possuam Desfibrilador Externo Automático – DEA.

3. **DEFINIÇÕES**

3.1. Desfibrilador Externo Automático - DEA

Aparelho eletrônico portátil usado para o diagnóstico automático das, potencialmente letais, arritmias cardíacas de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular em um paciente.

O DEA é composto por um cartucho de Pad-Pak – conjunto de eletrodos (pás descartáveis) e bateria

3.2. Funcionário

É a pessoa física que presta serviços da natureza não eventual, mediante contrato individual de trabalho firmado com o SESI-SP ou com o SENAI-SP.

3.3. Trabalhador Capacitado

Considera-se trabalhador capacitado para uso do DEA aquele que foi submetido a treinamento, teórico e prático.

4. SIGLAS

GSRH – Gerência Sênior de Recursos Humanos;

SESMT - Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE E REFERÊNCIAS

• LEI Nº. 12.736 – Estado de São Paulo;

Obs.: A legislação listada acima é complementada por Leis Municipais que deverão ser pesquisadas e utilizadas, quando aplicável.

6. AÇÕES E MÉTODOS

6.1. Aquisição do DEA

A aquisição e substituição do DEA é de responsabilidade das Unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, respeitando-se as especificações, critérios e procedimentos estabelecidos pelas Entidades para aquisição de materiais (consumo e permanente).

6.2. Validade

A bateria do aparelho DEA e o PAD-Pak (conjunto de eletrodos e pás descartáveis) tem uma data de validade e devem ser substituídas periodicamente. A bateria deve permanecer conectada ao aparelho para identificar o bom funcionamento e permitir a realização do "autoteste" regularmente.

6.3. Armazenagem e Conservação

O DEA deve estar armazenado em local sem cadeados ou fechaduras, de acesso fácil e imediato aos funcionários e a equipe de socorro externa.

Ele não deverá ser transportado ou movido sem o estojo de proteção para não ser danificado.

O aparelho não deverá ficar exposto à poeira, vapores de água ou onde possa respingar água, gás explosivo e luz solar direta.

6.4. Controle de Equipamentos

O Gestor de cada Unidade do SESI-SP e do SENAI-SP deverá encaminhar à GSRH/SESMT, via e-mail (khuriyeh@sesisenaisp.org.br e segurançadotrabalhodrh@sesisenaisp.org.br ou sesmt@sesisenaisp.org.br)



informações do DEA da sua Unidade, detalhando a especificação do aparelho, número do patrimônio e as datas de validades do PAD-Pak e bateria.

Essas informações deverão ser atualizadas no momento da troca do aparelho ou de seus componentes por qualquer motivo.

6.5. Treinamento

Cabe ao Gestor do SESI-SP e do SENAI-SP indicar os funcionários para treinamento, respeitando-se a Legislação Estadual e Municipal, quando houver, que regulamentam o uso do DEA. Na ausência de legislação local específica, essa indicação será prerrogativa dos Gestores da Unidade, sendo que a GSRH/SESMT recomenda que sejam treinados os componentes da CIPA e da Brigada de Emergência da Unidade, além de mais 2 funcionários por turno de trabalho.

O treinamento será disponibilizado pela GSRH/SESMT e ministrado por docente capacitado (observar Procedimento RH 004 – Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos).

7. CONTROLE DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
01	26/09/2016	Primeira emissão.
02 15/10/2020	Alteração dos títulos Supervisão de Segurança e Medicina do	
	15/10/2020	Trabalho para SESMT; Diretoria de Recursos Humanos para
		Gerência Sênior de Recursos Humanos, Acréscimo do item 4,
		alteração da numeração sequencial.